



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

TERMO DE REFERENCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF-SERVICE ACOMPANHADA DE BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA EM DESLOCAMENTO OFICIAL À CIDADE DE MARINGÁ/PR, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ETP.

1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade a ser definida pela Administração, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fornecimento das refeições será realizado de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento de alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Atalaia que realizam deslocamentos oficiais à cidade de Maringá/PR.

2.2. A maior demanda decorre das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão das viagens diárias realizadas pelos motoristas responsáveis pelo transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos e tratamentos médicos em unidades de saúde localizadas na cidade de Maringá.

2.3. Durante esses deslocamentos, os servidores permanecem na cidade por longos períodos aguardando a conclusão dos atendimentos médicos, o que torna necessária a disponibilização de alimentação adequada durante a permanência fora do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

2.4. Além dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, servidores de outras secretarias também realizam deslocamentos ocasionais à cidade de Maringá para participação em reuniões, cursos, treinamentos e demais compromissos institucionais.

2.5. Ressalta-se que o contrato vigente encontra-se em fase final de execução, com previsão de encerramento no mês de abril de 2026, sendo necessária a realização de novo processo licitatório para garantir a continuidade do atendimento sem prejuízo às atividades administrativas e aos serviços prestados à população.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Os itens objeto da presente contratação estão descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	TOTAL
1	Refeição no sistema self-service, composta por arroz branco, feijão, macarrão, 03 (três) opções de carnes (assadas, grelhadas ou cozidas), 03 (três) tipos de saladas cruas, 03 (três) tipos de saladas cozidas, além de legumes refogados. Preparação com ingredientes selecionados, garantindo qualidade e variedade.	UND	4.200	R\$ 29,00	R\$ 121.800,00
2	Água mineral 500 ml, podendo ser com ou sem gás, fornecida como opção de bebida vinculada à refeição.	UND	2.100	R\$ 4,10	R\$ 8.610,00
3	Suco natural 400 ml ou refrigerante em lata 350 ml, fornecido como	UND	2.100	R\$ 8,00	R\$ 16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	TOTAL
	opção de bebida vinculada à refeição.				
TOTAL DO PROCESSO				R\$ 147.210,00	

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento das refeições será realizado diretamente no estabelecimento da empresa contratada, obrigatoriamente localizado na cidade de Maringá/PR, considerando que os servidores do Município de Atalaia realizam deslocamentos frequentes a essa localidade para execução de atividades institucionais.

4.2. O atendimento aos servidores ocorrerá no sistema self-service, devendo o estabelecimento disponibilizar diariamente opções de alimentos compatíveis com a descrição constante neste Termo de Referência, garantindo qualidade, variedade e condições adequadas de alimentação.

4.3. As refeições serão fornecidas conforme a necessidade da Administração, mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Atalaia, podendo ser utilizados mecanismos de controle como:

- a) apresentação de autorização emitida pelo setor responsável;
- b) relação nominal de servidores autorizados;
- c) controle interno de consumo mantido pela contratada;
- d) outros meios de controle definidos pela Administração para fins de fiscalização.

4.4. Cada refeição fornecida dará direito ao consumo de 01 (uma) bebida não alcoólica, podendo o servidor optar entre as seguintes alternativas:

I – 01 (uma) unidade de água mineral 500 ml, podendo ser com ou sem gás; ou

II – 01 (uma) unidade de suco natural 400 ml ou refrigerante em lata 350 ml, conforme preferência do servidor no momento da refeição.

4.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo diário ou mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

4.6. A empresa contratada deverá manter estrutura adequada para atendimento ao público, observando as normas sanitárias vigentes, bem como garantindo condições de higiene, conservação dos alimentos e organização do ambiente.

4.7. A contratada deverá manter controle das refeições fornecidas aos servidores, registrando diariamente os atendimentos realizados, para fins de conferência e fiscalização por parte da Administração Municipal.

4.8. O pagamento será realizado com base no quantitativo efetivamente consumido, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de controle de refeições fornecidas, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

5. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para participação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como atender às exigências específicas relacionadas ao objeto da contratação.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de suas eventuais alterações ou da consolidação contratual.

5.2.3. Documento de identificação do representante legal da empresa.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.3.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.3.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

5.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

5.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5. Qualificação Técnica – Exigências Específicas do Objeto

Considerando que o objeto da contratação envolve fornecimento de alimentação pronta para consumo, deverão ser apresentados os seguintes documentos mínimos de qualificação técnica:

5.5.1. Comprovação de que a empresa possui estabelecimento físico do ramo alimentício (restaurante) localizado na cidade de Maringá/PR, apto a realizar o atendimento presencial dos servidores.

5.5.2. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do município onde o estabelecimento estiver localizado.

5.5.3. Alvará ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária competente, comprovando que o estabelecimento está autorizado a exercer atividades relacionadas à manipulação e fornecimento de alimentos.

5.5.4. Declaração de que o estabelecimento possui estrutura adequada para fornecimento de refeições no sistema self-service, incluindo cozinha própria, área de preparo e manipulação de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.5.5. Declaração de que o estabelecimento possui funcionamento regular no período de almoço, garantindo atendimento aos servidores da Administração Municipal durante o horário habitual de fornecimento de refeições.

5.6. Atestado de Capacidade Técnica;

5.6.1. A empresa participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou ou executa fornecimento de refeições prontas para consumo ou serviços similares compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.6.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa possui experiência no fornecimento de alimentação preparada ou refeições em restaurante, podendo contemplar serviços como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

- a) fornecimento de refeições em sistema self-service;
- b) fornecimento de alimentação para empresas, órgãos públicos ou eventos;
- c) serviços de restaurante ou alimentação coletiva.

5.6.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- I – Identificação da pessoa jurídica emitente;
- II – Identificação da empresa que executou o serviço;
- III – descrição do serviço prestado;
- IV – período de execução;
- V – declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

5.6.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

5.6.5. A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pela Administração durante todo o período para a contratação dos itens registrados, conforme a necessidade do Município.

6.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações decorrentes do registro mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, observando os quantitativos e valores registrados.

6.3. O fornecimento das refeições deverá ocorrer de forma imediata, mediante atendimento direto no estabelecimento da empresa contratada localizado na cidade de Maringá/PR, sempre que o servidor autorizado se apresentar para a realização da refeição.

6.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir o atendimento durante todo o período de vigência da ata, observando os horários normais de funcionamento do estabelecimento para fornecimento de refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

6.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo período de mais 12 meses conforme aditivo e aceite da empresa.

6.6. Para formalização do aditivo a empresa precisa estar com a documentação de habilitação em dia principalmente Certidões Negativas de débitos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer as refeições e bebidas conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter o estabelecimento em pleno funcionamento durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo atendimento adequado aos servidores da Prefeitura Municipal de Atalaia.

7.3. Garantir que os alimentos fornecidos sejam preparados com ingredientes de boa qualidade, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

7.4. Cumprir todas as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, mantendo o estabelecimento em condições adequadas de higiene, armazenamento e manipulação de alimentos.

7.5. Atender os servidores autorizados pela Administração Municipal mediante apresentação de autorização ou conforme mecanismo de controle definido pela Prefeitura.

7.6. Manter controle das refeições fornecidas aos servidores, registrando os atendimentos realizados para fins de conferência e fiscalização.

7.7. Apresentar nota fiscal correspondente ao quantitativo de refeições efetivamente fornecidas, acompanhada de relatório ou documento de controle que permita a verificação pelo fiscal do contrato.

7.8. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

- 8.2.** Fiscalizar o fornecimento das refeições, verificando se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3.** Autorizar os servidores que poderão utilizar o fornecimento das refeições, conforme necessidade administrativa.
- 8.4.** Efetuar o pagamento à empresa contratada pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.5.** Comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A gestão e fiscalização do contrato observarão as designações estabelecidas na Portaria nº 0033/2026 da Prefeitura de Atalaia.
- 9.2.** Fiscal de Contrato Sra. Heloise Gabriele Julião em conjunto com a Gestora de Contrato Sra. Cristiani Andreia Oliveira, responsáveis pelo acompanhamento e gestão da futura contratação.
- 9.3.** Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e comunicar eventuais irregularidades à Administração.
- 9.4.** O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, realizar conferência dos relatórios de fornecimento e adotar as medidas necessárias para assegurar a correta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** Deverá ser enviado ao fiscal de contrato designado os relatórios de controle de fornecimento das refeições, contendo a identificação dos atendimentos realizados, para fins de conferência pela fiscalização do contrato.
- 10.2.** O fiscal encaminhará ao setor de contabilidade o pedido para emissão do empenho referente ao relatório mensal conferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

10.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após o atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 A nota fiscal deverá estar com todos os dados do empenho, contendo a identificação dos atendimentos realizados, dados bancários, número do pregão e mais algumas informações que podem ser solicitadas pelo responsável da liquidação.

10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10.5. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade no fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de pequenas irregularidades verificadas na execução do objeto, que não causem prejuízo à Administração.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, atraso no atendimento ou falhas na prestação do serviço, conforme percentuais a serem definidos no instrumento convocatório ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

11.5. O impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicado nos casos de infrações mais graves, especialmente quando houver descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

11.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nas situações em que ficar comprovada a prática de atos ilícitos graves ou condutas que comprometam a idoneidade da empresa perante a Administração Pública.

11.7. As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Atalaia.

12.2. A indicação das dotações orçamentárias específicas será realizada conforme parecer contábil emitido pelo setor competente, o qual se encontra anexo ao processo administrativo na íntegra, demonstrando a disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da futura contratação.

13. CONCLUSÃO

13.1. Considerando a necessidade administrativa identificada, o histórico de consumo do Município, a análise de mercado realizada, bem como a estimativa de quantitativos e valores apurados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e plenamente viável para atender às demandas da Administração Municipal.

13.2. A solução proposta por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de refeição no sistema self-service acompanhada de bebida não alcoólica, destinada aos servidores da Prefeitura Municipal de Atalaia em deslocamento oficial à cidade de Maringá/PR, atende de forma eficiente às necessidades operacionais da Administração, especialmente da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

de Saúde, responsável pela maior demanda em razão do transporte diário de pacientes para atendimento médico.

13.3. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do procedimento administrativo, com a realização do competente processo licitatório, visando à formação de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado atendimento aos servidores em deslocamento a serviço desta municipalidade.

Atalaia, 09 de março de 2026.

CRISTIANI ANDRÉIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde